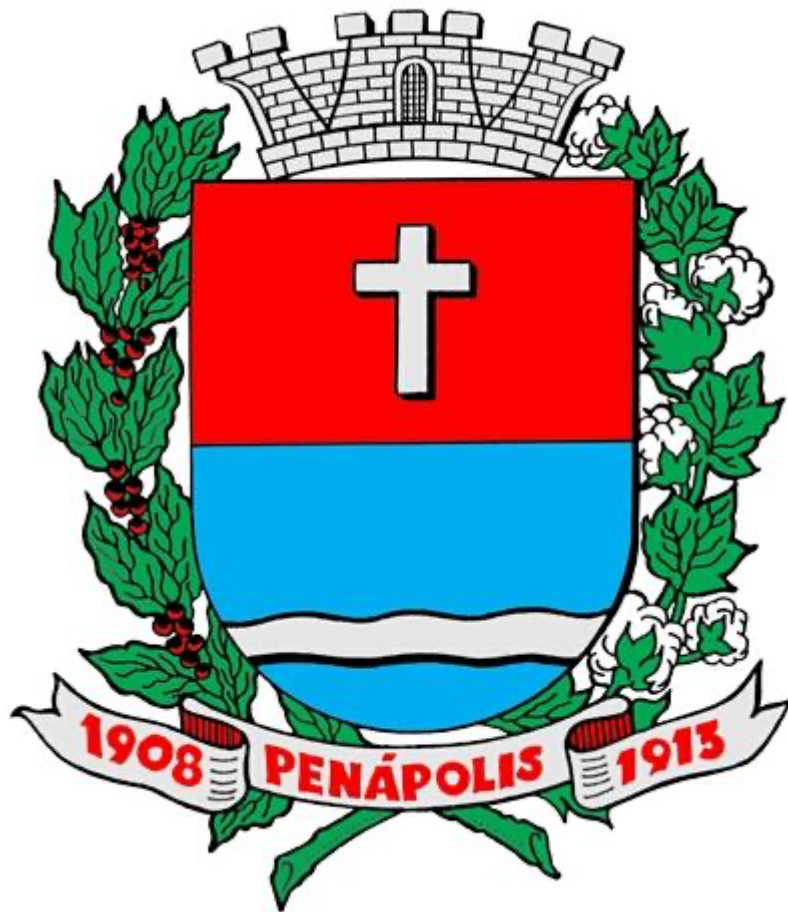


FONTES DE FINANCIAMENTO PARA MUNICÍPIOS



Penápolis
2021

Prefeito:

Carlos Henrique Rossi Catalani

Vice-Prefeita:

Mirela Fink Hassan Ruffato

P397f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS. Fontes de Financiamento para Municípios. Organizador: Pedro Paulo Fernandes Silva. Penápolis: Editora da Prefeitura Municipal de Penápolis, 2021.

15 p.

ISBN 978-65-994239-1-8

1. Prefeitura 2. Penápolis. I. Título

Índices para catálogo sistemático:

1. Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Av. Marginal Maria Chica, 1400 – Centro

(18) 3654-2500 - gabinete@penapolis.sp.gov.br

CEP: 16.300-005 – Penápolis/SP

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A captação de recurso é uma tarefa técnica, a qual se encontra em qualquer organização pública. A ciência da busca de recursos envolve (ao mesmo tempo ou não) dinheiro, tecnologia, alocação de pessoal qualificado, equipamentos, infraestrutura, recurso de maneira geral ou ainda o próprio projeto em si.

Importa dizer que são inúmeras as oportunidades que o Governo Estadual e Federal possuem para auxiliar e complementar a sua receita por meio de Convênio, Termos de Parceria e Acordos de Cooperação Técnica, Cessões de uso entre outros. Usualmente a União é o maior parceiro do Governo Estadual e Municipal tendo em vista que a execução da Política Pública Federal se dá a nível em nível local, além da maior capacidade de recursos.

As instituições públicas, bancos, fundações e empresas privadas no Brasil e no exterior estão dispostas a fornecer financiamento para projetos técnicos bem elaborados, causas em alinhamento com suas proposições entre outros. Fundamentalmente, o sucesso na obtenção de recursos dependerá da qualidade do projeto e da capacidade de execução do processo de negociação. Claro, essas recomendações devem ser consistentes com as prioridades do financiador, convênio, edital ou programa.

Portanto, a tarefa de buscar financiamento requer capacidades e tecnologia próprias a cada projeto de interesse, recurso ou convênio objetivado. Qualquer instituição que queira arrecadar fundos para organizações não governamentais e sem fins lucrativos deve se preparar de maneira profissional, não distante as prefeituras devem qualificar seu quadro técnico. Não é por acaso que as cidades que mais se desenvolveram na última década tiveram núcleos especializados com grande qualidade técnica buscando recursos e programas para acelerar seu desenvolvimento. Quem busca recursos não pode se comportar como quem busca caridade, mas sim como representante de entidades que vão utilizar o dinheiro e o apoio obtidos de forma efetiva e responsável.



FONTES DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS		CONCEDENTES (EXEMPLOS)	O QUE FINANCIAM	COMO CAPTAR
NACIONAIS	GOVERNO FEDERAL	ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO: MINISTÉRIOS, FUNDOS	1- EDUCAÇÃO 2-SAÚDE 3-INFRAESTRUTURA 4-AGRICULTURA 5-BIODIVERSIDADE 6-BOLSA FAMÍLIA 7-CIDADANIA E JUSTIÇA 8-CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 9-COMÉRCIO E SERVIÇOS 10-CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS 11- CULTURA 12-DEMOCRACIA E GESTÃO PÚBLICA 13-ENERGIA ELÉTRICA 14-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO 15-MORADIA DIGNA 16-PLANEJAMENTO URBANO 17-DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL 18-TURISMO 19-TRANSPORTE 20-SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS 21- SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA 22-TRABALHO, EMPREGO E RENDA 23- REFORMA AGRÁRIA E ORDENAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA 24-SEGMENTOS: CRIANÇA, ADOLESCENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DIREITOS HUMANOS, POVOS INDÍGENAS, ANTIDROGAS, ETC	1-TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SICONV - PORTAL DE CONVÊNIOS DA UNIÃO: CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE 2- CHAMADAS PÚBLICAS 3- EDITAIS PÚBLICOS 4- ACORDOS DE COOPERAÇÃO
	EMENDAS PARLAMENTARES	SENADO FEDERAL CÂMARA FEDERAL ASSEMBLÉIA ESTADUAL	1- INFRAESTRUTURA 2- DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4- EDUCAÇÃO 5- SAÚDE 6- MEIO AMBIENTE 7- TURISMO, CULTURA, ESPORTE	1- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA SEREM FINANCIADOS VIA 1.1 EMENDA PARLAMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (FEDERAL) OU 1.2 EMENDA PARLAMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DE SÃO PAULO (ESTADUAL)
	BANCOS PÚBLICOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO BANCO DO BRASIL DESENVOLVE SP	1-INFRAESTRUTURA 2- DESENVOLVIMENTO SOCIAL 3- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 4- EDUCAÇÃO 5- SAÚDE 6- MEIO AMBIENTE 7- TURISMO, CULTURA, ESPORTE	1-OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2-CONTRATO DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO
	ONGS - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	INICIATIVA PRIVADA	1-EDUCAÇÃO 2- SAÚDE 3- PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE 4- GESTÃO DE PROCESSOS	1- FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA: SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, GESTÃO DE PROCESSOS 2-SUORTE OPERACIONAL E INSTITUCIONAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS 3-GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS
	INICIATIVA PRIVADA	CONCESSÕES	1-SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO 2- RÁDIODIFUSÃO- RÁDIO E TELEVISÃO 3- INFRAESTRUTURA	1-ESTUDO DO NEGÓCIO: ESTUDO DE VIABILIDADE DE CONCESSÃO 2- AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS: ESTUDO DE VIABILIDADE 3 - ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE
	INICIATIVA PRIVADA	PPPs - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	1-INFRAESTRUTURA 2-EDUCAÇÃO 3-SAÚDE	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO, NA MODALIDADE PATROCINADA OU ADMINISTRATIVA. 1- BUSCAR PARCEIROS 2- DEMONSTRAR A VIABILIDADE DA PPP 3- ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS
	CONSÓRIOS PÚBLICOS	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS E REGIONAIS	1-SAÚDE 2-ATERRO SANITÁRIO 3-RESÍDUOS SÓLIDOS 6-PLANEJAMENTO 7- SANEAMENTO BÁSICO 8-INFRA-ESTRUTURA 9-EDUCAÇÃO	1- IDENTIFICAÇÃO DE PARCEIROS 2-ESTABELECIAMENTO DE PARCERIAS 3- ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

FONTES DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS		CONCEDENTES (EXEMPLOS)	O QUE FINANCIAM	COMO CAPTAR
	OUTRAS	SISTEMA "S" - SENAI, SENAC, SESI, SEBRAE	1- QUALIFICAÇÃO 2- DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E REGIONAL 3- COMÉRCIO, SERVIÇOS 4-INDÚSTRIA	1-CONVÊNIOS 2- ACORDOS DE COOPERAÇÃO
		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INVEST SP	1-DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 2- FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 3- BUSCA DE PARCERIAS E EMPRESAS	1- CONVÊNIOS 2- ACORDOS DE COOPERAÇÃO 3- APRESENTAÇÃO DE PROJETOS
INTERNACIONAIS	ORGANISMOS MULTILATERAIS	BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO	1- DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2-FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 3- REPASSE DE CONHECIMENTO 4 – ESTUDOS	1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2- EMPRÉSTIMOS 3- DOAÇÕES
		IRD - BANCO MUNDIAL	1- DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E SOCIAL 2- INFRAESTRUTURA 3- EDUCAÇÃO 4- SAÚDE 5-GESTÃO PÚBLICA 6- MEIO AMBIENTE 7- PROTEÇÃO SOCIAL 8 - DESENVOLVIMENTO RURAL	1- FINANCIAMENTOS 2- DOAÇÃO 3- GARANTIAS
		SISTEMA DAS NAÇÕES UNIDAS: ONU Mulheres, ONU-HABITAT, UNESCO, UNICEF, ETC	1- MEIO AMBIENTE 2- DEMOCRACIA 3- PAZ 4-JUVENTUDE 5- CULTURA 6- DIREITOS HUMANOS 7- IGUALDADE RACIAL 8- AGRICULTURA 9- MORADIA 10- PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 11- CRIANÇAS	1- ACORDOS DE COOPERAÇÃO 2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3 - CAPACITAÇÃO 4- PESQUISA 5 - INTERCÂMBIO DE TÉCNICOS
		PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO	1- CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2- MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 3- COMBATE À POBREZA E À EXCLUSÃO SOCIAL 4- MEIO AMBIENTE 5- POLÍTICAS SOCIAIS -SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6 - GOVERNANÇA DEMOCRÁTICA	1- ACORDOS DE COOPERAÇÃO: 1.1- FORTALECIMENTO DE CAPACIDADES, DA ESTRUTURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES 1.2 - DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS 1.3 - SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO 2- INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS 3- EDITAIS
		UNIÃO EUROPEIA	PROJETO BRASIL MUNICÍPIOS 1-AUMENTAR A EFICÁCIA E O IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS BRASILEIROS 2-MELHORIA DA CAPACIDADE DE GESTÃO MUNICIPAL	1- ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO REEMBOLSÁVEL 2- PARCERIA COM BID - AGENTE EXECUTOR
	AGÊNCIAS DE FOMENTO LATINAS	CAF - CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA)	1- DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 2- INTEGRAÇÃO REGIONAL 3- PROCESSOS DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO: PRIVATIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 4- PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE 5 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6-FOMENTO DOS VALORES CULTURAIS	1-ACORDOS DE COOPERAÇÃO 2- AJUDA FINANCEIRA)
FONTES DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS		CONCEDENTES (EXEMPLOS)	O QUE FINANCIAM	COMO CAPTAR

INTERNACIONAIS	AGÊNCIAS DE FOMENTO LATINAS	IICA - INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA	1- DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA 2- BEM ESTAR RURAL 3- CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS 4- POLÍTICAS SOCIOECONÔMICAS, COMÉRCIO E INVESTIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 5- RECURSOS NATURAIS 6- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 7- SANIDADE AGROPECUÁRIA 8- DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.	1-ACORDOS DE COOPERAÇÃO 2- AJUDA FINANCEIRA
	AGÊNCIA INTERNACIONAIS BILATERAIS	JICA - AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DO JAPÃO	1-MUDANÇAS CLIMÁTICAS 2- MEIO AMBIENTE 3- ALIMENTOS 4- DOENÇAS INFECCIOSAS 5- REDUÇÃO DA POBREZA E CRESCIMENTO JUSTO 6- MELHORIA DA GOVERNANÇA 7 -GARANTIAS DA SEGURANÇA HUMANA	1-COOPERAÇÃO TÉCNICA 2- COOPERAÇÃO CIENTÍFICA 3- COOPERAÇÃO FINANCEIRA 4 -ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO 5- TREINAMENTO EM TERCEIROS PAÍSES(JBPP) 6- PROJETO COMUNITÁRIO 7- ESTUDO PREPARATÓRIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLEMENTAR
		USAID - AGÊNCIA DOS ESTADOS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTERNACIONAL	1-DESENVOLVIMENTO DE PAISAGENS SUSTENTÁVEIS 2-GESTÃO AMBIENTAL 3-TERRITORIAL FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL 4-GOVERNANÇA AMBIENTAL 5- NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS 6-PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS 7- ENERGIA 8- SAÚDE	PARCERIAS: 1 -CONTRATOS 2- CONCESSÕES 3- ACORDOS DE COOPERAÇÃO 4-ORDENS DE COMPRA
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
1- AFD – AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO 2- BID – BANCO DE DESENVOLVIMENTO 3- BM – BANCO MUNDIAL 4- CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO / BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE AMÉRICA LATINA 5- FIDA – FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PARA AGRICULTURA 6- FONPLATA - FUNDO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA 7- GEF – GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY 8- JBIC – JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION 9- KFW – KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU				

FONTE	FORMA	MEIO	INTRUMENTOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONCEDENTES
PÚBLICA: Governo, representando o uso de bens públicos para fins públicos	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO PORTAL DE CONVÊNIO DA UNIÃO - SICONV, EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PAC.	CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSE.	Agricultura, Agropecuária, Defesa Agropecuária, Biodiversidade, Meio Ambiente, Energia, Saneamento, Recursos Hídricos, Oferta de Água, Gestão de Riscos e Respostas a desgastes, etc. Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Produtivo, Comércio e Serviços, Comércio Exterior, Micro e Pequenas Empresas, Tecnologia, Inovação, Comunicação, etc.	UNIÃO >> MINISTÉRIOS
			ACORDOS DE COOPERAÇÃO	Planejamento Urbano, Moradia, Mobilidade Urbana, Transporte, Turismo, Cultura, etc. Saúde, Educação, Segurança Pública, Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Gestão Pública,	
				Disponibilização de modelos, padrões, guias, normas, repasse de metodologia. Recursos humanos para pesquisas governamentais, estágio, instrutores de cursos, oficinas de qualificação, etc.	
				Construção de moradias populares, execução de obras de tratamento e esgotamento sanitário, educação, inclusão digital, e outros	
BANCOS	LINHAS DE CRÉDITO			Construção de moradias populares, execução de obras de tratamento e esgotamento sanitário, educação, inclusão digital, e outros	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EMENDAS PARLAMENTARES	EMENDA INDIVIDUAL	Ementa com finalidade específica para o município	ORÇAMENTO DA UNIÃO E VINCULADA A UM PROGRAMA FEDERAL	Projetos Governamentais : infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, pesquisa, etc	DEPUTADOS ESTADUAIS - ESTADO DEPUTADOS FEDERAIS E SENADO - UNIÃO
PRIVADA: Mercado - ocupado pelas empresas privadas com fins lucrativos.	PARCERIAS	Chamamentos públicos para publicidade e legalidade do ato	CONTRATO DE LOCAÇÃO, PERMISSÃO DE USO, ETC.	Aluguel de espaços públicos	BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA, INDÚSTRIAS, GRANDES REDES VAREJISTAS, EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.
			VENDA DE COTAS	Venda de Cotas de publicidade em eventos, impressos, revistas governamentais	
			VENDA	Venda de imóveis públicos	
			TERMO DE DOAÇÃO	Recepção de terrenos, imóveis para finalidade pública	ENTE PRIVADO OU PÚBLICO
	Recepção de bens móveis: computadores, telefones, etc.	RECEITA FEDERAL			

CULTURA

FONTE	FORMA	MEIO	INSTRUMENTOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONCEDENTES
OUTRAS PARCERIAS: Organizações privadas, sem fins lucrativos, desempenhando ações de caráter público	PARCERIAS COM SISTEMA " S "	Acordo entre as partes com divisão de competências, onerosas ou não.	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIOS	Bens e serviços de acordo com o objeto da parceria: capacitação, palestrante para eventos, espaço para eventos, consultoria,etc	SENAI, SEBRAE, SENAC,
	INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, TECNOLOGIA.	Acordo entre as partes com divisão de competências, onerosas ou não.	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CONVÊNIOS	Disponibilização de modelos, padrões, guias, normas, repasse de metodologia. Recursos humanos para pesquisas governamentais, estágio, instrutores de cursos, oficinas de qualificação, etc.	Universidades, Faculdades, Fundações e/ ou Institutos de Ensino e Pesquisa, Universidades Corporativas.
	ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES, FUNDAÇÕES	Acordo entre as partes com divisão de competências ,onerosas ou não.	ACORDO DE COOPERAÇÃO, CONVÊNIO	Projetos governamentais de interesse comum.	AGM, FGB, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PETROBRÁS, ETC
OUTRAS	ONG – Organização Não Governamental			Projetos governamentais de interesse comum.	

Glossário para Projetos:

TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DA UNIÃO PARA OS MUNICÍPIOS

Os recursos constantes do orçamento da União podem ser executados diretamente pelo Governo Federal ou por meio de outro ente da federação ou entidade privada.

As transferências de recursos que são descentralizados ao município. Recebido os recursos, o município utiliza a própria estrutura administrativa para promover a contratação de bens e serviços necessários à realização de um objetivo comum entre União e município.

Os repasses de recursos federais a municípios são efetuados por meio de três formas de transferências:

- a) transferências constitucionais;
- b) transferências legais;
- c) transferências voluntárias.

AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

As transferências constitucionais correspondem às parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal e repassados aos municípios, conforme determinado na Constituição Federal. Dentre as principais transferências previstas na Constituição da União para os Estados, o Distrito Federal e os municípios, destacam-se:

Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;

Fundo de Participação dos municípios – FPM;

Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados – FPEX;

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;
Imposto sobre Operações Financeiras – IOF – Ouro;
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

As transferências legais são regulamentadas em leis específicas. Essas leis determinam a forma de habilitação, transferência, aplicação de recursos e prestação de contas.

Há duas modalidades de transferências legais:

- a) as que não vinculam a aplicação dos recursos repassados a um fim específico;
- b) as que vinculam a aplicação dos recursos repassados a um fim específico.

No caso de não haver vinculação dos recursos a um fim específico, o município tem liberdade para definir a despesa correspondente ao recurso repassado pela União. É o caso, por exemplo, dos royalties do petróleo que, conforme a Lei nº 7.435/85, são repassados aos municípios a título de indenização, 1% (um por cento) sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

No caso de a transferência de recursos estar vinculada a uma finalidade específica, o município deve se habilitar para receber os recursos e, a partir da habilitação, passa a ter o direito aos recursos federais, sem a necessidade de apresentação de documentos e tramitação de processos a cada solicitação, como ocorre nas transferências voluntárias. Esse mecanismo tem sido utilizado, nos últimos anos, para repassar recursos aos municípios em substituição aos convênios nos casos de ações de grande interesse para o Governo.

Há três formas de transferência legal:

- a) transferência automática;
- b) transferência fundo a fundo;
- c) transferência direta ao cidadão.

As transferências voluntárias são repasses de recursos correntes ou de capital da União a estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorram de determinação constitucional ou legal. Existe, ainda, o termo de cooperação que é uma forma de descentralização da execução orçamentária entre órgãos do Governo Federal.

Tendo em vista que há discricionariedade do órgão concedente para a celebração do termo de cooperação, poderíamos incluí-lo como espécie de transferência voluntária. Aceito isso, deveríamos considerar, para fins de definição de transferência voluntária, que o repasse de recurso da União teria como destinatários os estados, Distrito Federal, entidades sem fins lucrativos e, também, órgãos da administração pública federal. No entanto, tendo em vista que os recursos são descentralizados no âmbito do Governo Federal, preferimos deixar essa forma de repasses fora da definição de transferências voluntárias.

O termo de cooperação está definido no art. 1º, §º 1º, III, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Os recursos podem ser financeiros ou em forma de bens ou serviços. Os instrumentos para viabilizar as transferências voluntárias são:

- a) convênio;
- b) contrato de repasse;
- c) termo de parceria.

ACORDOS DE COOPERAÇÃO:

São ajustes e acordos estabelecidos entre organizações querem seja de países distintos ou com organizações supranacionais ou mesmo com entes públicos, privados. Por meio destes instrumentos, definem-se os objetivos da cooperação, áreas de trabalho, formas de implementação, prazos e interlocutores. Uma figura pouco utilizada são os acordos de cooperação, a gestão atual recuperou esse instituto como uma forma de alavancar processos sem custos.

CONVÊNIOS E PARCERIAS:

Em geral, convênio é uma forma de ajustamento entre partícipes para a realização de interesse comum, mediante mútua colaboração. As parcerias são de igual forma ajustes de interesses mútuos para avanços colaborativos.

PPP – PARCERIA PÚBLICA PRIVADA:

Entende-se como parceria público-privada um contrato de prestação de serviços de médio e longo prazo (de 5 a 35 anos) firmado pela Administração Pública e regulado pela Lei nº 11.079/2004, cujo valor não seja inferior a vinte milhões de reais, sendo vedada a celebração de contratos que tenham por objeto único o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos ou execução de obra pública. Na PPP, a implantação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço contratado pela Administração dependerá de iniciativas de financiamento do setor privado e a remuneração do particular será fixada com base em padrões de desempenho e será devida somente quando o serviço estiver à disposição do Estado ou dos usuários.

EMENDAS:

O que é emenda parlamentar?

De acordo com a Constituição, a emenda parlamentar é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. É a oportunidade que eles têm de acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Além das emendas individuais existem as coletivas, como as de Bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares de estados e regiões em comum.

Solicitações de verbas pelos vereadores.

Explicando de maneira didática, nos seus requerimentos aos deputados, os vereadores solicitam que seja incluído na emenda ao orçamento do Estado ou da União, valor X para determinado fim.

Na Assembleia Legislativa ou na Câmara dos Deputados, o deputado elabora a emenda com o pedido do vereador e a envia ao Executivo, estadual ou federal. Lá, depois de avaliada, a emenda é aprovada ou não. Na maioria das vezes, a verba já vem destinada para o setor específico. Cada deputado estadual tem direito a R\$ 2 milhões por ano para atender pedidos de emendas. Já o deputado federal passou a ter em 2012, cota de R\$ 15 milhões para atender aos pedidos de emendas no orçamento sendo que R\$ 2 milhões com o compromisso de que esta fosse destinada à Saúde.

CONCEDENTE:

Órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

CONSÓRCIO PÚBLICO:

Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes públicos (federais, estaduais, municipais) pessoa essa criada por lei com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos, onde os entes consorciados, que podem ser a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no todo ou em parte, destinarão pessoal e bens essenciais à execução dos serviços transferidos.

CONTRATADO:

Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal, estadual ou municipal pactua a execução de contrato de repasse.

CONTRATANTE:

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estado, Município que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira pública (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse.

CONTRATO DE REPASSE:

Instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público, atuando como mandatário.

CONVENENTE:

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio.

CONVÊNIO:

Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e ou previsão em lei que tenha como partícipe de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

ETAPA OU FASE:

Divisão existente na execução de uma meta, secção de projeto com fins organizatórios ou executórios.

INTERVENIENTE:

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

META:

Parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho, ponto de conclusão de fase ou do projeto total. A meta pode ser conclusa parcialmente ou totalmente, e ainda surtir efeitos de sua finalidade.

OBJETO:

O produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades.

PADRONIZAÇÃO:

Estabelecimento de critérios taxativos a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pela concedente ou de obtenção de recursos, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo.

PROJETO BÁSICO:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental (sentido complexo) do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O projeto e sua base são vitais para aprovação de recursos e validação do pedido apresentando, sem este nada pode ser tangível em matéria pública.

PROPONENTE:

Órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos e credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, projeto ou ata de proposição interesse em firmar instrumento regulado por matéria pública ou solicitante de inserção em projeto/programa já existente.

TERMO ADITIVO:

Instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado. Todo termo aditivo produzido tem previsão legal ou legislação que o defina.

TERMO DE COOPERAÇÃO:

Instrumento por meio do qual é ajustada a transferência de crédito de órgão ou entidade da Administração Pública para outro órgão federal, estadual, municipal da mesma natureza ou autarquia, fundação pública ou empresa estatal dependente, ainda existe a previsão de acordos temporários ou vitalícios de cooperação.

TERMO DE PARCERIA:

Instrumento jurídico previsto na Lei 9.790, de 23 de março de 1999, para transferência de recursos para organizações sociais de interesse público. Popularmente o termo parceria ganhou força em uso mais comum entre outros tipos de acordos, porém divergem de sua origem jurídica tendo apenas roupagem de parceria, mas configuram outras modalidades de contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Documento apresentado quando o objeto do convênio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado e taxativo, considerando os preços praticados no mercado, e a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

REFERÊNCIAS

ABONO. **Financiamentos**, 2003. Disponível em: [www_abong_org_br](http://www.abong.org.br), apud Revista Virtual Textos & Contextos, if 5. Acesso em março de 2021..

CABRAL, Osvaldo. **Diário judiciário Estadual**. Disponível em: http://64.233.179.104/scholar2h1=ptBR&lr=lang_pt&q=cache:OgtoDJE8Th4J:www.tj_pb.gov_br/DiarioWeb/dj_24_11_2004.pdf+%22osvaldo+cabral%22. Acesso em março de 2021.

MATOS. Hélio de Carvalho. **Captação de Recursos**. Disponível em: : <http://www.jornaldomeioambiente.com.br/TerceiroSetor/ondeobterrecursos.asp>. Acesso em março de 2021.

COOPERS & LYBRAND. **Remuneração estratégica: a nova vantagem competitiva**. São Paulo: Atlas, 1996.

FRANCA, Paulo. **Captação de recursos: para projetos e empreendimento**. Brasília: Editora Senac, 2005.

LACOMBE, Francisco; HEILBORN, Gilberto H. **Administração: princípios e tendências**. São Paulo: Saraiva_2003_

MAXIMIANO, Antônio César Amaru. **Administração de projetos: como transformar ideias em resultado**. 22ed. São Paulo: Atlas, 2002.